



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 112/2019

De iniciativa da Vereadora Márcia Perozini da Silva Castro, o projeto epígrafado " Dispõe sobre o Programa Escolar de Defesa Civil na rede Municipal de ensino ".

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 112/2019.

" Dispõe sobre o Programa Escolar de Defesa Civil na rede Municipal de ensino."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituído o Programa Brigada Escolar de Defesa Civil no âmbito da Rede Municipal de ensino.

Art. 2º O programa Brigada Escolar de Defesa Civil, deverá ser implementado em todas as escolas municipais, em todos os turnos, e terá como base os seguintes eixos:

- a) educação básica em segurança pública;
- b) educação ambiental;
- c) educação para o trânsito;
- d) introdução ao direito, ética e cidadania;
- e) vigilância em saúde e primeiros socorros;
- f) defesa do patrimônio e desenvolvimento cultural.

Art. 3º Para alcançar os fins propostos, a Secretaria de Educação poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, bem como, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Forças Armadas, Instituições Privadas de Educação dentre outras, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de



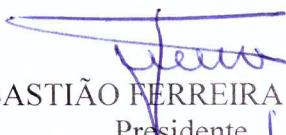
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 01 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


SEBASTIÃO FERREIRA GUEDES
Presidente


ADELSON FERNANDES DA SILVA
Vice-Presidente


WERLEY GLICÉRIO FURBINO DE ARAÚJO
Relator